



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Terça-feira • 14 de junho de 2022 • Ano XVI • Edição Nº 2010



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022)	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022)	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022)	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022)	26
CONTRATO (Nº 073/2022)	32
CONTRATO (Nº 076/2022)	33
CONTRATO (Nº 077/2022)	34
CONTRATO (Nº 089/2022)	35
CONTRATO (Nº 091/2022)	36
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT	37
ATOS OFICIAIS	37
PORTARIA (Nº 013/2022)	37
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	38
ATOS OFICIAIS	38
PORTARIA (Nº 018/2022)	38
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINF	39
LICITAÇÕES E CONTRATOS	39
ATA (CONCORRÊNCIA Nº 002/2022)	39
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA - SEMAP	42
ATOS OFICIAIS	42
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (Nº 002/2022)	42
PORTARIA (Nº 019/2022)	45
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLANDEC	48
ATOS OFICIAIS	48
RESULTADO FINAL (EDITAL Nº 01/2022)	48

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2022

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	Número N.º 010/2022
--	-------------------------------

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.830.823/0001-96, com sede administrativa na Praça da Independência, s/n.º, Centro, São Francisco do Conde - BA, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representada pelo seu secretário, **Sr. Robert Alexandre dos Santos Alves**, brasileiro, inscrito no CPF sob o N.º 040.093.0275-02, portador do RG N.º 126.384.71-10 - SSP/Ba, residente e domiciliado a rua do Drena 1, n.º 116, São Bento, São Francisco do Conde/Ba, CEP: 43.900-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TORRES SOM LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na 2ª Travessa da Avenida Silva, n.º 20, Santa Terezinha, Alagoinhas - BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.790.142/0001-41, neste ato representado pelo Sr. **Elder dos Santos Torres**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 362.157.675-49, portador do RG n.º 02.043.335-20 - SSP/BA, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal N.º 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal N.º 147/2015, Lei Federal N.º 10.520/2002 e Decreto Federal N.º 3.555/00 e 3.693/00, bem como pelo Decreto Municipal N.º 2216/2017 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2022**, conforme consta do **Processo Administrativo N.º 2582/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços para futura e eventual locação de sonorização, iluminação cênica, afim de atender as necessidades do calendário oficial de eventos do município de São Francisco do Conde-Bahia, ações institucionais e iniciativas populares com notoriedade, conforme Termo de Referência e condições constantes no Edital e seus anexos, no qual estão contemplados o prazo de entrega e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo IV do Edital.
- 1.3 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.4 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP: 43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Página 1 de 6

Be. Atan Abdemansen de Santana
Procurador Geral do Município
OAB/BA N.º 13.631



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Por se tratar de Pregão Presencial para o Sistema de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 7º, §3º do Decreto Municipal N.º2216/2017).

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1- O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estarão, especificados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	VALOR UNI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SONORIZAÇÃO TIPO 01	DIÁRIA	150	1.000,00	150.000,00
2	SONORIZAÇÃO TIPO 02	DIÁRIA	130	1.800,00	234.000,00
3	SONORIZAÇÃO TIPO 03	DIÁRIA	60	3.200,00	192.000,00
4	SONORIZAÇÃO TIPO 04	DIÁRIA	50	3.500,00	175.000,00
5	SONORIZAÇÃO TIPO 05	DIÁRIA	35	6.000,00	210.000,00
6	SONORIZAÇÃO TIPO 06	DIÁRIA	15	12.000,00	180.000,00
7	SONORIZAÇÃO TIPO 07	DIÁRIA	12	18.000,00	216.000,00
8	TORRE DE DELAY	DIÁRIA	40	2.000,00	80.000,00
9	BATERIA	DIÁRIA	50	300,00	15.000,00
10	ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 01	DIÁRIA	60	1.000,00	60.000,00
11	ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 02	DIÁRIA	80	1.800,00	144.000,00
12	ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 03	DIÁRIA	50	3.000,00	150.000,00
13	ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 04	DIÁRIA	40	4.650,00	186.000,00
14	ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 05	DIÁRIA	12	16.000,00	192.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: (Dois milhões, cento e oitenta e quatro mil reais)				R\$ 2.184.000,00	

3.2- Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º010/2022** contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DOS PRAZOS

4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

4.2- O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro vigorará da sua assinatura até **03/06/2023**.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º010/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Página 2 de 6

Bel. Allan Abbehusen de Santana
Procurador Geral do Município
OAB/BA N.º 19.631



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

- 5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
- 5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.
- 5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.
- 5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.
- 6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal N.º8666/93 e posteriores alterações.
- 7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei Federal N.º8.666/93 atualizada.
- 7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º10/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Página 3 de 6

Bel. Allan  de Santana
Procurador Geral do Município
OAB/BA N.º 19.631



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal N.º8.666/1993.

10.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, Secretaria de Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria de Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.

10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal N.º8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal N.º10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.
- d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria de Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º010/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Página 4 de 6


Bel. ~~Alvan~~  de Santana
Procurador Geral do Município
OAB/BA Nº 19.631



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei N.º 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP: 43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Página 5 de 6

Bel. Allan Abbehusen de Santana
Procurador Geral do Município
OAB/BA Nº 19.631



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

12. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 03 de Junho de 2022.

Robert Alexandre dos Santos Alves
Secretário de Cultura e Turismo
Mat.: 74728

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ROBERT ALEXANDRE DOS SANTOS ALVES

Elder Dos Santos Torres

EMPRESA TORRES SOM LTDA – EPP
ELDER DOS SANTOS TORRES
DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

TESTEMUNHAS:

1- *Josafat Juan de O Rufa*
CPF N.º 012.772.665-90

2- *Diego Luiz Azevedo*
CPF N.º 051.333.505-85

Bel. Allan Abbehusen de Santana
Procurador Geral do Município
OAB/BA Nº 19.531

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º026/2022

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP	Número N.º009/2022
---	-------------------------------------

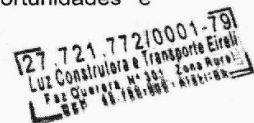
O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º13.830.823/0001-96, com sede na Praça da Independência, s/n.º, Centro, neste ato representado por sua **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, através da secretário **Sr. ROBERT ALEXANDRE DOS SANTOS ALVES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º040.093.0275-02, portador do RG n.º126.384.71-10 - SSP/BA, residente e domiciliado a Rua do Drena 1, n.º116, São Bento, São Francisco do Conde/BA, CEP: 43.900-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LUZ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º27.721.772/0001-79, com sede na Fazenda Quererá, n.º301, Zona Rural, CEP: 48.760-000, Araci - BA, representado neste ato pela **Sra. ALICE MOURA DA LUZ**, brasileira, sócia administradora, inscrita no CPF n.º100.293.21573, portadora do RG n.º2285690878, expedido pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal N.º8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal N.º147/2015, Lei Federal N.º10.520/2002 e Decreto Federal N.º3.555/00 e N.º3.693/00, bem como pelo Decreto Municipal N.º2216/2017 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º009/2022**, conforme consta do **Processo Administrativo N.º0324/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de **locação de estrutura para eventos tipo: palco, toldo, fechamento de área, divisória, piso, camarote, pórtico, divisória, posto elevado, praticável, portal, arquibancada e gradil, afim de atender às necessidades do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Francisco do Conde – Ba, ações institucionais e iniciativas populares com notoriedade**, conforme Termo de Referência e condições constantes no Edital e seus anexos, no qual estão contemplados o prazo de entrega e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo IV do Edital.
- 1.3 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.4 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º009/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Página 1 de 12



Bel. Allan Abbehusen de Santana
Procurador-Geral do Município
DA BBA Nº 19.531

Ata de Registro de Preços



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

1.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Por se tratar de Pregão Presencial para o **Sistema de Registro de Preços**, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 8º, inciso IV do Decreto Federal N.º10.024/2019).

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1- O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estarão, especificados na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UF	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	PALCO TIPO I - Medindo 6,00 x 5,00m: - Altura de 1,10m do solo; - Montado em estrutura em alumínio tipo <i>boxtruss</i> duas águas e forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta; - Coberto com toldo dotado de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta; - Painéis de fundo e laterais em compensado de 12,00mm; - Piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12,00mm com sobre piso em compensado de 15,00mm, revestido com carpete; Cor a ser definida; - Pintura em tinta PVA látex preta. - 01 (uma) escada de acesso. - 02 Extintores (Pó e água)	DIÁRIA	75	1.988,85	149.163,75
2	PALCO TIPO II - Medindo 12,00 x 5,00 m: - Altura de 1,10m do solo; - Montado em estrutura em alumínio tipo <i>boxtruss</i> duas águas e forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta; - Coberto com toldo dotado de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta; - Painéis de fundos e laterais em compensado de 12,00mm; - Piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12,00mm com sobre piso em compensado de 15mm, revestido de carpete; Cor a ser definida; - Pintura em tinta PVA látex preta; - 02(dois) camarins com dimensões de 3,00 x 3,00m, coberto com toldo dotado de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta, montado com paredes e forro em PVC de 35,00mm, piso em madeira revestido com carpete; Cor a ser definida; - 01 house-mix medindo 3,00 x 3,00m, com altura de solo de 0,30m com estrutura em tubo galvanizado de 11/2 polegada, em chapa com espessura de 3,0mm, coberto com toldo em formato pirâmide, em lona PVC, antimoho e proteção contra raio ultravioleta, com fechamento em compensado de 12,00mm, piso sustentado por módulos estruturados em aço 1045 e forrado com compensado de 15,00mm com sobre piso em compensado de 15,00mm; - 01(uma) escada de acesso.	DIÁRIA	40	2.468,89	98.755,60

PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º009/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Página 2 de 12

Bel. Allan Abachusen de Santana
Procurador Geral do Município
OAB/BA Nº 45.531

27.721.772/0001-79
Luz Construtora e Transporte Eireli
Faz. Quercia, Nº 201, Zona Rural,
R.F.P. 43.780-000, São Francisco do Conde/BA

Alcides Jesus de Luz



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

	- 02 Extintores (Pó e água)				
3	<p>PALCO TIPO III - Medindo 12,00 x 10,00m</p> <ul style="list-style-type: none"> - Altura de 2,20m do solo; - Montado em estrutura em alumínio tipo <i>boxtruss</i> duas águas e forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta; - Coberto com toldo dotado de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta; - Painéis de fundos e laterais em compensado com 12,00mm; 	DIÁRIA	15	3.154,69	47.320,35
	<ul style="list-style-type: none"> - Piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12,00mm com sobre piso em compensado de 15mm, revestido com carpete com cor a ser definida; - Pintura em tinta PVA látex preta. - 02(dois) PA'S de som com 4,00 x 4,00m se convencional ou line com torre de 10,00m de altura do solo, fechados ao fundo e nas laterais com compensado de 12,00mm. - 03(três) camarins com dimensões de 4,00 x 4,00m, coberto com toldo dotado de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta, montado com paredes e forro em PVC de 35,00mm, com 03(três) aparelhos de ar condicionado de 7.500 Btu's, piso em madeira revestido com carpete; cor a ser definida. - 01 house-mix duplo medindo 5,00 x 5,00m, com altura de solo de 0,30m com estrutura em tubo galvanizado de 11/2 polegada, em chapa com espessura de 3,0mm, coberto com toldo em formato pirâmide, em lona PVC, antimoho e proteção contra raio ultravioleta, com fechamento em compensado de 12,00mm, piso sustentado por módulos estruturados em aço 1045 e forrado com compensado de 15,00mm com sobre piso em compensado de 15,00mm. - 02(duas) escadas de acesso e 01(uma) rampa com largura de 2,00m no mínimo e inclinação de no máximo 15° (quinze graus). - 04 Extintores (Pó e água) 				

Bel. Allan Abbehusen da Santana
Procurador-Geral do Município
OAB/BA Nº 19.611

127.721.772/0001-791
Luz Construtora e Transporte Eireli
Praça da Independência, nº 101 - Zona Rural
CNPJ nº 08.760.000-00

PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º009/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Página 3 de 12

Alcides Henrique do Luz



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

4	<p>PALCO TIPO IV - Medindo 14,00 x 12,00m:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Altura de 2,20m do solo; - Montado em estrutura em alumínio tipo <i>boxtruss</i> duas águas e forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta; - Coberto com toldo dotado de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta; - Painéis de fundos e laterais em compensado com 12,00mm; - Piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12,00mm com sobre piso em compensado de 15mm, revestido com carpete; cor a ser definida; - Pintura em tinta PVA látex preta. - 02(dois) PA'S de som com 4,00 x 4,00m se convencional ou line com torre de 10,00m de altura do solo, fechados ao fundo e nas laterais com compensado de 12,00mm. - 03(três) camarins com dimensões de 4,00 x 4,00m, coberto com toldo dotado de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta, montado com paredes e forro em PVC de 35,00mm, com 03(três) aparelhos de ar condicionado de 7.500 Btu's, piso em madeira revestido com carpete; cor a ser definida. - 01(um) camarim com dimensões de 3,00 x 3,00m, coberto com toldo dotado de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta, montado com paredes e forro em PVC de 35,00mm, com 01(um) aparelho de ar condicionado de 7.500 Btu's, piso em madeira revestido; cor a ser definida. - 01 house-mix duplo medindo 5,00 x 5,00m, com altura de solo de 0,30m com estrutura em tubo galvanizado de 11/2 polegada, em chapa com espessura de 3,0mm, coberto com toldo em formato pirâmide, em lona PVC, antimofo e proteção contra raio ultravioleta, com fechamento em compensado de 12,00mm, piso sustentado por módulos estruturados em aço 1045 e forrado com compensado de 15,00mm com sobre piso em compensado de 15,00mm. - 02(duas) escadas de acesso e 01(uma) rampa com largura de 2,00m no mínimo e inclinação de no máximo 15º(quinze graus). - 04 Extintores (Pó e água) 	DIÁRIA	10	4.526,30	45.263,00
5	<p>PALCO TIPO V - Medindo 18,00 x 12,00m ALUMÍNIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Altura de 2,20m do solo; - Montado em estrutura em alumínio tipo <i>boxtruss</i> duas águas e forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta; 	DIÁRIA	16	5.829,33	93.269,28

Bel. Maria Albuquerque de Santana
Procuradora-Chefe do Município
OAB/BA Nº 19.831

127.721.772/0001-791
Luz Construtora e Transporte Eireli
Faz. Quarenta, Nº 201, Zona Rural,
Bairro: 44.700-000 - Aracaju

Alto, Paulo do Luz

PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º009/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

	<ul style="list-style-type: none"> - Coberto com toldo dotado de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta; - Painéis de fundos e laterais em compensado com 12,00mm; - Piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12,00mm com sobre piso em compensado de 15mm, revestido com carpete; Cor a ser definida; - Pintura em tinta PVA látex preta; - 02(duas) Áreas técnicas laterais ao palco, sendo a da esquerda nas dimensões de 4,00 x 4,00m com altura de solo de 2,20m com estrutura em tubo galvanizado de 11/2 polegada, em chapa 3,0mm, coberto com toldo em formato pirâmide, em lona PVC, anti-mofo e proteção contra raio ultravioleta, com fechamento em compensado de 12,00mm, piso sustentado por módulos estruturados em aço 1045 e forrado com compensado de 15,00mm com sobre piso em compensado de 15,00mm e a da direita nas dimensões de 4,00 x 4,00m com altura de solo de 2,20m com estrutura em tubo galvanizado de 11/2 polegada, em chapa com espessura de 3,0mm, coberto com toldos em formato pirâmide, em lona PVC, anti-mofo e proteção contra raio ultravioleta, com fechamento em compensado de 12,00mm, piso sustentado por módulos estruturados em aço 1045 e forrado com compensado de 15,00mm com sobre piso em compensado de 15,00mm; - 02(duas) PA'S em estrutura em Q-50 com torres de 11,00 x 2,50m para som line com torre de 10,00m de altura do solo. - 04(quatro) camarins, montado em TS OCTANORM com dimensões de 5,00 x 5,00m, coberto com toldo dotado de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta, com 05(cinco) aparelho de ar condicionado de 12.000 Btu's, piso em madeira revestido em carpete cor a ser definido. - 01 (um) camarins, montado em TS OCTANORM com dimensões de 6,00 x 6,00m, coberto com toldo dotado de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta, com 05(cinco) aparelho de ar condicionado de 18.000 Btu's, piso em madeira revestido em carpete cor a ser definido. - 01 house-mix duplo medindo 5,00 x 5,00m, com altura de solo de 0,30m com estrutura em tubo galvanizado de 11/2 polegada, em chapa com espessura de 3,0mm, coberto com toldo em formato pirâmide, em lona PVC, antimofa e proteção contra raio ultravioleta, com fechamento em compensado de 12,00mm, piso sustentado por módulos estruturados em aço 1045 e forrado com compensado de 15,00mm com sobre piso em compensado de 15,00mm; - 02(dois) praticáveis para câmaras de TV medindo 3,00 x 3,00m, com altura de solo de 2,20m com estrutura em tubo galvanizado de 11/2 polegada, em chapa com espessura de 3,0mm, coberto com toldo em formato pirâmide, em lona PVC, anti-mofo e proteção contra raio ultravioleta, com fechamento em compensado de 12,00mm, piso sustentado por módulos estruturados em aço 1045 e forrado com compensado de 15,00mm com sobre piso em compensado de 15,00mm; - 02 Escadas de acesso e uma rampa com largura de 2,00m no mínimo e inclinação de no máximo 15° (quinze graus). - 04 Extintores (Pó e água). 			288,03	
6	<p>TOLDOS 3 X 3 M</p> <ul style="list-style-type: none"> - Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830); - Coberto de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta. 	DIÁRIA	200		57. 606,00

PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º009/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE, BAHIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE LICITAÇÃO CEP:43.900-000

Página 5 de 12

Bel. Allan Abreu
Procurador Geral do Município
CAB/BA Nº 19.631

Alcides Basso do Lago

121.721.772/0001-791
Luz Construtora e Transporte Eireli
Pag. Quarta, nº 301, Zona Rural,
Bairro: 48.100-000 - Itapicuma

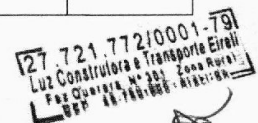


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

7	TOLDOS 4 X 4 M - Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830);	DIÁRIA	800	349,75	279.800,00
8	- Coberto de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta. TOLDOS 5 X 5 M - Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830); - Coberto de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta.	DIÁRIA	300	384,05	115.215,00
9	TOLDOS 6 X 6 M - Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830); - Coberto de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta.	DIÁRIA	350	466,34	163.219,00
10	TOLDOS 9 X 9 M - Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830); - Coberto de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta.	DIÁRIA	60	548,64	32.918,40
11	TOLDOS 12 X 12 M - Montado o toldo em estrutura em alumínio tipo boxtruss e forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta;	DIÁRIA	80	589,79	47.183,20
12	CAMAROTE TIPO I - Medindo 18,00 x 5,00m (ALUMINIO): - Altura de 2,20m do solo; - Montado e Coberto com estrutura de Alumínio modelo Piramidal forrado com lona cristal proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta; - Painéis de fundos e laterais em compensado com 12,00mm; - Piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12,00mm com sobre piso em compensado de 15mm, revestido com carpete; cor a ser definida; - Pintura em tinta PVA látex preta. - 02(duas) escadas de acesso e 01(uma) rampa com largura de 2,00m no mínimo e inclinação de no máximo 15° (quinze graus). - 04 Extintores (Pó e água)	DIÁRIA	08	3.840,50	30.724,00
13	CAMAROTE TIPO II - Medindo 48,00 x 5,00m (ALUMINIO): - Altura de 2,20m do solo; - Montado e Coberto com estrutura de Alumínio modelo Piramidal forrado com lona cristal proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta; - Painéis de fundos e laterais em compensado com 12,00mm; - Piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12,00mm com sobre piso em compensado de 15mm, revestido com carpete; cor a ser definida; - Pintura em tinta PVA látex preta. - 02(duas) escadas de acesso e 01(uma) rampa com largura de 2,00m no mínimo e inclinação de no máximo 15° (quinze graus). - 04 Extintores (Pó e água).	DIÁRIA	08	4.869,20	38.953,60

PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º009/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Página 6 de 6
Bel. Allan Albuquerque de Santana
Procurador Geral do Município
OAB/BA Nº 19.631



Atos Flávia do Luz



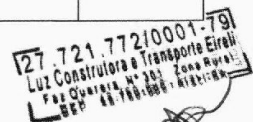
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

14	PORTICO - Pórtico duplo em estrutura de alumínio composta de torres e Q30, e treliças acessórios de acoplamentos fixos e giratórios, bem como bases para apoio e piquetes; - Torres com dimensão de 2,00x2,00m; - Vãos com 12,00m cada; - Altura do solo de 7,00m.	DIÁRIA	24	685,80	16.459,20
15	POSTO ELEVADO A estrutura será metálica tubular com peças articuladas e desmontáveis, em tubos de aço galvanizado de 1 ½ - uma e meia ou até 2" (duas polegadas), com as conexões necessárias na mesma bitola. A escada também será em estrutura metálica tubular. Toda estrutura metálica deverá ser pintada em esmalte sintético na cor caqui (bege) para a PM e na cor vermelha para BM.	DIÁRIA	80	178,30	14.264,00
16	PRATICAVEL TELESCOPICO Montado em estrutura de alumínio de tamanho 2x1m, com piso em compensado de 15,00mm, com altura do solo variando de 0,60 até 1,20m, de acordo com as necessidades do evento.	DIÁRIA	80	61,82	4.945,60
17	FECHAMENTO METALICO DE ÁREA Em Placa metálica de 2m x 2m x 15,00mm, sustentados em cavaletes metálicos, com altura de 2,0m, com acabamento em tinta látex exterior; Cor a ser definida.	M2	1.200	51,43	61.716,00
18	DIVISORIA EM COMPENSADO Em compensado ou OSB com espessura de 12,00mm, sustentados em barrotes de madeira aparelhada de 7,50 x 7,50cm e em ripões de 7,50 x 2,50cm, com altura de 2,20m, com acabamento em tinta látex; Cor a ser definida.	M2	500	30,87	15.435,00
19	DIVISORIA EM TS OCTANORM Divisória em placas em TS e perfis em alumínio OCTANORM com um aparelho de ar condicionado de 9000 Btus para cada sala montada e piso tablado acarpetado; cor a ser definida.	M2	650	34,30	22.295,00
20	PISO Em compensado ou OSB com espessura de 15,00 mm, sustentados em barrotes de madeira 7,50 x 7,50 cm, com acabamento nas bordas e pintura em tinta acrílica tipo piso; Cor a ser definida.	M	400	41,15	16.460,00
21	TABLADO Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 1 1/2 polegada em chapa de espessura de 3,00mm (Patente 4830), revestido em OSB ou compensado de 12,00mm, com altura do solo variando de 0,50 até 1,20m, de acordo com as necessidades do evento.	M	500	24,00	12.000,00

PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º009/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Página 7 de 7

Dr. Allan Abbeysen de Santana
Procurador Geral do Município
OAB/BA Nº 19.631





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

22	MODULO DE ARQUIBANCADA 06 x 03 M COBERTO - Montado em estrutura metálica MODULADA DE 06 X 03 M de tubo galvanizado de 11/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830); - Piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 15,00mm com 5 degraus 0,60 m cada - COBERTO em estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta.	M	100	185,18	18.518,00
23	GRADIL Grades metálicas de 2m x 1m, com altura de 1,00m de tubo galvanizado de 11/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830) e sustentados em cavaletes metálicos.	M	600	30,86	18.516,00
VALOR TOTAL: R\$1.399.999,98 (Um milhão, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)					

3.2- Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º009/2022** contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DOS PRAZOS

4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

4.2- O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro vigorará da sua assinatura até **10/06/2023**.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º009/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Página 8 de 12

Bel. Allan Arpehusen de Santana
Pracador Geral do Município
OAB/BA N.º 19.631





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

- 5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.
- 5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.
- 5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.
- 6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º8666/93 e posteriores alterações.
- 7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei Federal n.º8.666/93 atualizada.
- 7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

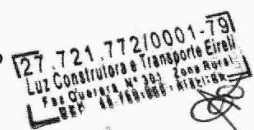
10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 10.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º009/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Página 9 de 12

Bel. Allan Abbehusen de Santana
Procurador Geral do Município
OAB/BA N.º 19.631





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal N.º8.666/1993.

10.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, Secretaria de Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria de Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.

10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal N.º8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal N.º10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.
- d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria de Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

Bel. Allan Abbehusen de Santana
Procurador Geral do Município
OAB/BA N.º 19.631

27.721.772/0001-791
Luz Construtora e Transporte Eireli
Faz. Quarenta, nº 305, Zona Rural,
Bairro - CEP: 44.700-000 - Itapicuru

PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º009/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Página 10 de 12

Ata de Aberto de Luz



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

- 10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntandose o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.
- 10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- 10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.
- 10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei N.º8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

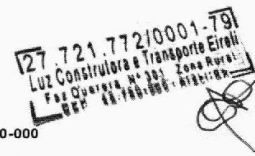
§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DO FORO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º009/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Página 11 de 12

Bel. Allan Abbehusen de Santana
Procurador Geral do Município
OAB/BA Nº 19.631





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

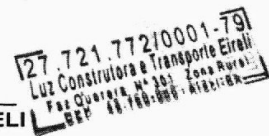
E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 10 de Junho de 2022.

Robert Alexandre dos Santos Alves
Secretário de Cultura e Turismo
Mat. 74728

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
ROBERT ALEXANDRE DOS SANTOS ALVES
CONTRATANTE

Alice Moura da Luz
EMPRESA LUZ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI
ALICE MOURA DA LUZ
DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA



TESTEMUNHAS:

1. *Francisco José de Oliveira Pêra*
CPF: 01202665-90

2. *Diego Sato Araújo*
CPF: 051.933.505-85

Bel. Allan Abbehusen de Santana
Professor Geraldo do Município
OAB/BA nº 19.631

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º23/2022

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP	Número N.º010/2022.
---	--------------------------------------

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º13.830.823/0001-96, com sede administrativa na Praça da Independência, s/n.º, Centro, São Francisco do Conde – BA, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo seu Secretário, **Sr. ROQUE LUÍS SANTOS PITA**, brasileiro, casado, Turismólogo e especialista em Administração Pública, inscrito no CPF sob o n.º828.837.265-15, portador do RG n.º946926700, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado a Rua São Domingos, n.º37, Caipe de Baixo, São Francisco do Conde – BA, CEP:43.900-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANAILSON GOMES SILVA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º39.494.028/0001-68, com sede na Rua Santa Rita, s/n.º, São Bento, São Francisco do Conde - BA, CEP:43.000-000, representado neste ato pelo **Sr. ANAILSON GOMES SILVA**, brasileiro, casado, proprietário, inscrito no CPF sob o n.º971.469.865-00, portador do RG n.º07086523-01, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal N.º8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal N.º147/2015, Lei Federal N.º10.520/2002 e Decreto Federal N.º3.555/00 e 3.693/00, bem como pelo Decreto Municipal N.º2216/2017 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º010/2022**, conforme consta do **Processo Administrativo N.º1780/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é o fornecimento de recarga para gás liquefeito de petróleo (GLP) modelo p-13, com válvula contendo 13kg de gás, para uso doméstico para atender à necessidade das diversas secretarias do município de São Francisco do Conde-BA, sob sistema de registro de preços, para futuras e eventuais contratações, conforme Termo de Referência e condições constantes no Edital e seus anexos, no qual estão contemplados o prazo de entrega e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** do Edital.
- 1.3 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.4 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º010/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Bel. Aliprônio Gusmão de Santana
Procurador-Chefe do Município
OAB/BA - 19.631



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

1.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Por se tratar de Pregão Presencial para o **Sistema de Registro de Preços**, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 8º, inciso IV do Decreto Federal N.º10.024/2019).

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1- O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estarão, especificados na planilha abaixo:

LOTE ÚNICO - Gás						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA/ MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Recarga para Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, Modelo P-13, com válvula contendo 13kg de gás, para uso doméstico. Gás com média de poder calorífico de aproximadamente 11.920 KCAL/KG. Medidas aproximadas do botijão: Diâmetro 0,25m. Altura: 0,47m capacidade 13kg. O botijão deverá estar em perfeito estado, sem amassados ou falhas na pintura. Marca: Nacional Gás.	UND	NACIONAL GÁS	966	120,00	115.920,00
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO: R\$115.920,00 (cento e quinze mil, novecentos e vinte reais).						115.920,00

3.2- Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º010/2022** contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DOS PRAZOS

4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

4.2- O prazo de validade do **Registro de Preços e Ata de Registro** vigorará da sua assinatura até **08/06/2023**.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º010/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

2

Bel. Allan M. de Jesus da Santana
Procurador Co-adjutor do Município
OAB/BA N.º 19.631



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

5. DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do **Registro de Preços** a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do **Registro de Preços**, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal N.º 8666/93 e posteriores alterações.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Bel. Allan Abbenhien de Santana
Procurador Geral do Município
OAB/BA, N.º 19.631



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei Federal N.º8.666/93 atualizada.

7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal N.º8.666/1993.

10.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, Secretaria de Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria de Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º010/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Bel. Allan Albuquerque de Santana
Procurador Geral do Município
OAB/BA, Nº 11.531



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal N.º 8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal N.º 10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.
- d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria de Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei N.º 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP: 43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Bel. Allan Albuquerque de Santana
Procurador Geral do Município
OAB/BA, N.º 19.824



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

- II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.


12. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.


São Francisco do Conde, 08 de Junho de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ROQUE LUÍS SANTOS PITA
CONTRATANTE


ANAILSON GOMES SILVA EIRELI
ANAILSON GOMES SILVA
DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

Ba. Altemir Albuquerque de Santana
Procurador Geral do Município
OAB/BA nº 19.831

TESTEMUNHAS:

1 - 
CPF N.º 683 338 115-15

2 - 
CPF N.º 082 413 975-50

PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º025/2022

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL - SRP	Número N.º012/2022
--	-------------------------------

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º13.830.823/0001-96, com sede na Praça da Independência, s/n.º, Centro, neste ato representado por sua **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, através do secretário **Sr. ROBERT ALEXANDRE DOS SANTOS ALVES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º040.093.0275-02, portador do RG n.º126.384.71-10 - SSP/BA, residente e domiciliado a Rua do Drena 1, n.º116, São Bento, São Francisco do Conde/BA, CEP: 43.900-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **C.A. TEIXEIRA SONORIZAÇÃO EIRELI**, estabelecida na Avenida Ruy Barbosa, n.º59, Centro, São Francisco do Conde - BA, CEP: 43.900-000, inscrita no CNPJ sob o n.º19.193.801/0001-49, neste ato representado pelo **Sr. Caique Alves Teixeira**, brasileiro, inscrito no CPF n.º068.803.755-02, portador do RG n.º1548429236, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal N.º8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal N.º147/2015, Lei Federal N.º10.520/2002 e Decreto Federal N.º3.555/00 e N.º3.693/00, bem como pelo Decreto Municipal N.º2216/2017 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º012/2022**, conforme consta do **Processo Administrativo N.º1490/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de **locação de Pannel de Led para os eventos do Município de São Francisco do Conde - Ba**, conforme Termo de Referência e condições constantes no Edital e seus anexos, no qual estão contemplados o prazo de entrega e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** do Edital.
- 1.3 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.4 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º012/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Página 1 de 6

Bel. Allan Abbehusen de Santos
Procurador Geral do Município
OAB/BA N.º 19.631



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Por se tratar de Pregão Presencial para o **Sistema de Registro de Preços**, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 8º, inciso IV do Decreto Federal N.º10.024/2019).

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1- O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estarão, especificados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Painel de Led p4 de alta resolução 4mm Wall scren medindo 8x2 com uma processadora e com um notebook, pixel IRGIB dip 346 oval module resolution 32x32- MARCA PROPRIA.	M2/DIA	1.000	400,00	400.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).					

3.2- Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º012/2022** contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DOS PRAZOS

4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

4.2- O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro vigorará da sua assinatura até **10/06/2023**.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplimento do objeto licitado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º012/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Página 2 de 6

Bel. Allan Adhemar de Santana
Secretário Geral do Município
OAB/BA Nº 19.631



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

- 5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
- 5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.
- 5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.
- 5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do **Registro de Preços** a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do **Registro de Preços**, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.
- 6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º8666/93 e posteriores alterações.
- 7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei Federal n.º8.666/93 atualizada.
- 7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º012/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Página 3 de 6

Alan Abbenuser de Santana
Procurador Geral do Município
OAB/BA Nº 19.631



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal N.º8.666/1993.

10.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, Secretaria de Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria de Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.

10.5. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal N.º8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal N.º10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.
- d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria de Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º012/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-200
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Página 4 de 6

Bel. Allan Abbehusen de Santana
Secretário Geral do Município
OAB/BA Nº 19.631



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei N.º8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º012/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.800-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Página 5 de 6

Bel. Alípio Albuquerque de Sant'Ana
Procurador Geral do Município
OAB/BA Nº 19.631



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

12. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 10 de Junho de 2022.

Robert Alexandre dos Santos Alves
Secretário de Cultura e Turismo
Maio 2022

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
ROBERT ALEXANDRE DOS SANTOS ALVES
CONTRATANTE**

Caíque Alves Teixeira
**EMPRESA C.A. TEIXEIRA SONORIZAÇÃO EIRELI
CAIQUE ALVES TEIXEIRA
DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA**

TESTEMUNHAS:

1. *Dijon Sato Assis*
CPF: 051.833.505-85

2. *Camplina do E. Santos dos Santos*
CPF: 034.464.735-80

Bel. Allan Abbehusen de Santana
Procurador Geral do Município
OAB/BA Nº 9.631

CONTRATO (Nº 073/2022)

CONTRATO N.º073/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **ISRAEL E RODOLFO ENTRETENIMENTO LTDA. INEXIGIBILIDADE N.º020/2022-1 SECULT. Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada para apresentação do show da dupla Israel & Rodolfo, durante os festejos juninos Arraiá Joia do Recôncavo, no dia 29 de Junho de 2022**, no município de São Francisco do Conde – Bahia. **Do Valor:** O valor total do presente contrato será de **R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, assim discriminado:

ITEM	BANDA/GRUPO	DATA	LOCAL	VALOR(R\$)
01	Israel & Rodolfo	29/06/2022	Orla	250.000,00
TOTAL GERAL →				250.000,00

Da Vigência: O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de **03 (três) meses**.

Da Dotação Orçamentária: As despesas deste Contrato ocorrerão de forma a seguir:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE:	FONTE:	ELEMENTO DE DESPESA
10.02	2.027	1.500.0000	33.90.39

ASSINADO EM 01/06/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ROBERT ALEXANDRE DOS SANTOS ALVES

CONTRATO (Nº 076/2022)

CONTRATO N.º076/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **V.S.N COMÉRCIO E SERVIÇOS ALTERNATIVOS EIRELI - ME. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º006/2021**. **Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, artigo de armarinho, descartáveis e equipamentos, **Lote V**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração**, do Município de São Francisco do Conde, conforme proposta de preços da contratada e Termo de Referência. **Do Valor:** O valor global estimado do presente instrumento é **R\$60.619,00 (sessenta mil, seiscentos e dezenove reais)**, que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**. **Da Vigência:** A vigência do contrato, vigorará da sua assinatura até **03/06/2023**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, conforme previsão no art. 57 da Lei 8666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

Unidade:	Projeto/Atividade:	Elemento Despesa:	Fonte:
06.01	1.003	4.4.90.52	1500000
06.01	2.005	3.3.90.30	1500000

ASSINADO EM 03/06/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ROQUE LUIS SANTOS PITA

CONTRATO (Nº 077/2022)

CONTRATO N.º077/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **RC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º006/2021. Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a **contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente, artigo de armarinho, descartáveis e equipamentos, Lote VII para atender a Secretaria Municipal da Administração do Município de São Francisco do Conde**, conforme Termo de Referência e condições constantes no Edital e seus anexos, no qual estão contemplados o prazo de entrega e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas. **Do Valor:** O valor global estimado do presente instrumento é **R\$1.308,00 (um mil, trezentos e oito reais)**, que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**. **Da Vigência:** A vigência do contrato, vigorará da sua assinatura até **03/06/2023**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, conforme previsão no art. 57 da Lei N.º8666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA:	FONTE:
06.01	2.005	33.90.30	1.500

ASSINADO EM 03/06/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ROQUE LUIS SANTOS PITA

CONTRATO (Nº 089/2022)

CONTRATO N.º089/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. INEXIGIBILIDADE N.º023/2022-1 SECULT. Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada para apresentação da Artista MARCIA FELIPE, durante os festejos juninos Arraiá Joia do Recôncavo, no dia 24 de Junho de 2022**, no município de São Francisco do Conde – Bahia. **Do Valor:** O valor total do presente contrato será de **R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, assim discriminado:

BANDA/GRUPO	DATA	LOCAL	VALOR(R\$)
MARCIA FELIPE	24/06/2022	Orla	150.000,00
TOTAL →			150.000,00

Da Vigência: A vigência do contrato, vigorará da sua assinatura até **08/09/2022**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, conforme previsão no art. 57 da Lei 8.666/93.

Da Dotação Orçamentária: As despesas deste Contrato ocorrerão de forma a seguir:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE:	FONTE:	ELEMENTO DE DESPESA
10.02	2.027	1.500.0000	33.90.39

ASSINADO EM 08/06/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ROBERT ALEXANDRE DOS SANTOS ALVES

CONTRATO (Nº 091/2022)

CONTRATO N.º091/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **ITACARÉ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EMPRESARIAIS. INEXIGIBILIDADE N.º024/2022-1 SECULT. Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada para apresentação do artista LEVI ALVIM, durante os festejos juninos Arraiá Joia do Recôncavo, no dia 28 de Junho de 2022**, no município de São Francisco do Conde – Bahia. **Do Valor:** O valor total do presente contrato será de **R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, assim discriminado:

ITEM	BANDA/GRUPO	DATA	LOCAL	VALOR(R\$)
01	LEVI ALVIM	28/06/2022	Orla	45.000,00
TOTAL GERAL →				45.000,00

Da Vigência: A vigência do contrato, vigorará da sua assinatura até **13/09/2022**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, conforme previsão no art. 57 da Lei 8.666/93.

Da Dotação Orçamentária: As despesas deste Contrato ocorrerão de forma a seguir:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE:	FONTE:	ELEMENTO DE DESPESA
10.02	2.027	1.500.0000	33.90.39

ASSINADO EM 13/06/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ROBERT ALEXANDRE DOS SANTOS ALVES

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 013/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Portaria SECULT Nº 013/2022 de 13 de junho de 2022.

Designar servidores para exercer a função de Gestor Titular e Gestor Substituto dos contratos abaixo relacionados

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo do município de São Francisco do Conde, no estado da Bahia, no uso de sua competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 0018 de 01 de Fevereiro de 2021

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto no artigo 58 incisos III e artigo 67 da Lei nº nº 8.666/93: Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade;

RESOLVE,

Art. 1º – Designar os servidores **UASHINGTON GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 75016 como Gestor Titular e **DIEGO SANTOS ARAÚJO**, matrícula 75271 como Gestor Substituto dos contratos abaixo relacionados, cujos valores estejam vinculados à Unidade Orçamentária 20-27:

CRETOR	OBJETO	CONTRATO Nº	CNPJ
ISRAEL E RODOLFFO ENTRETENIMENTO	Contratação de Empresa especializada para apresentação dos artistas ISRAEL & RODOLFO	073/2022	42.288.506/0001-86
OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA	Contratação de Empresa especializada para apresentação dos artistas e banda OS BARÕES DA PISADINHA	074/2022	34.624.741/0001-65
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	Contratação de Empresa especializada para apresentação da banda SOM E LOUVOR	080/2022	18.768.186/0001-99

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde – BA, 13 de junho de 2022.


Robert Alexandre dos Santos Alves
Secretário de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Pça. da Independência – s/n – São Francisco do Conde - Bahia

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 018/2022)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Portaria SEDES Nº 018/2022 de 06 de junho de 2022

**Designar servidores para exercer a função de Gestor Titular
e Gestor Substituto do contrato abaixo relacionado:**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do município de São Francisco do Conde, no estado da Bahia, no uso de sua competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 0006, de 01 de Janeiro de 2021 e,

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto no artigo 58 incisos III e artigo 67 da Lei nº 8.666/93: Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar as servidoras, Joelma Baptista dos Santos Silva, matrícula nº 74.660 como Gestora Titular e Juciara dos Santos Dantas, matrícula 74.666 como Gestora Substituta do contrato abaixo relacionado, cujo valore esteja vinculados à Unidade Orçamentária 12.01:

Nº	CREDOR	OBJETO	CONTRATO Nº	CNPJ
01	GPI SISTEMAS LTDA	LOCAÇÃO DE APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E LICENCIAMENTO DOS APLICATIVOS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA ON LINE	044/2022	23.2221.699/0001-15

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde – BA, 06 de Junho de 2022

**JUVENILDES MARIA DE JESUS CALMON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Getúlio Vargas nº 57 – São Francisco do Conde - Bahia**

analisar os documentos das 4 (quatro) licitantes participantes. Dando seguimento, prosseguimos com a análise dos documentos de habilitação, envelope nº 01, das licitantes, no qual foram registrados: **1) CONSTRUTORA MAX LTDA – ME. (CNPJ nº 05.886.574/0001-22)**, sendo encontradas as seguintes irregularidades em desacordo com o Edital e da Lei: a) Não autenticou os documentos dos sócios da empresa; b) Certidões: Municipal e Federal vencidas; 3) Em relação ao balanço patrimonial apresentado, encontra-se incompleto e sem a DRE (Demonstrativo do Resultado do Exercício), com o Certificado de Registro na JUCEB apenas do Termo de Abertura e ausente nos demais documentos, inclusive no Termo de Encerramento; assinatura digital apenas da contadora da empresa, Srª Jane de Sousa Santos, CRC/BA nº 30898-o, e apógrafa do sócio administrador da empresa; 4) quanto a qualificação técnica e os atestados de capacidade técnica apresentados: Certidão de Registro e Quitação, do Engenheiro Civil, do Engenheiro de Segurança, ambas estão vencidas; os atestado de capacidade técnica não apresentam as parcelas de relevâncias exigidas no Edital; não constam as declarações com indicação do pessoal técnico, das instalações de aparelhamento e dos profissionais, algumas declarações apresentadas estão apócrifas; 5) autenticidade da Carteira de Trabalho (CTPS) do Senhor José Augusto Pedreira Lopes, CTPS nº 18336, série nº 342, em clara evidência de fraude, cujo o selo encontra-se totalmente desconfigurado, com assinatura do escrivão parcial/incompleta, selo datado de 24/11/2021; selo nº 1601AB869172-5; 6) fotocópia do Registro da Técnica de Segurança do Trabalho inautêntica, assim como, o contrato de trabalho da mesma; 7) todos os atestados em nome da empresa não condizem com as exigências deste certame; 8) também não apresentou garantia conforme exigência do Edital no item 5.3.6. Assim, passamos para análise dos documentos da licitante: **QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. (CNPJ nº 05.647.206/0001-21)**, observamos que: 1) apresentou documentação de habilitação com capa e contra capa, devidamente numeradas das páginas 1 até 170, cumprindo as exigências editalícias e de Lei, sem nenhuma observação a registrar; foi encaminhado então, a documentação para análise da licitante: **COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ nº 10.593.378/0001-08)** observamos que: 1) apresentou documentação numerada da página 1 até 246; 2) garantia de participação do certame, conforme exigência do item 5.3.6 do Edital apresentada em desconformidade, como observa-se da página 48 da numeração da empresa, está com o prazo de vigência inferior ao apresentado em Edital; 3) a declaração do patrimônio líquido encontra-se apócrifo e com numeração rasurada (página 64, com rasura em 65); 4) Em relação da Capacidade Técnica em nome da empresa e/ou responsáveis técnicos não cumpriram o Item 5.4.4.1, páginas 8 e 9 do Edital (parcelas de maior relevância), conforme se depreende das páginas 76, 86, 96 e 186, onde verifica-se que a exigências editalícias da parcela de maior relevância (piso de auto resistência ou industrial com espessura de 12 mm) a empresa apresenta diversos de 8 mm e 10 mm; quanto ao quantitativo exigido no edital de 1.623,25 m², a empresa comprova apenas em seu montante quantidade inferior ao exigido pelo Edital; 5) observa-se também da análise da documentação apresentada, que os atestados de capacidade técnica, nenhum está relacionado a serviços de reforma prestados em unidade de saúde. Por fim, seguindo com a análise dos documentos, passamos ao da licitante: **PANAMA CONSTRUÇÕES DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS EIRELI (CNPJ nº 42.224.386/0001-65)** observamos que: 1) o Balanço Patrimonial está sem a DRE; 2) atestado de capacidade técnica não condiz com a exigência do Edital e várias páginas dos atestados de capacidade técnica estão inelégíveis; 3) ausência das seguintes declarações: a) Renúncia de Visita Técnica; e b) Declaração dos Índices Contábeis; 4) não apresentou garantia de proposta exigida conforme item 5.3.6. Diante disso, a Comissão decide em julgar as licitantes participantes: **COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA; PANAMA CONSTRUÇÕES DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS EIRELI; e CONSTRUTORA MAX LTDA – ME, INABILITADAS**, por não atenderem as exigências do Edital e de Lei; e a licitante participante: **QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. HABILITADA**, por atender as exigência do Edital e de Lei. A Presidente da COSEL pergunta aos

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (Nº 002/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA**

Autorização Ambiental nº 002/2022

Dispõe sobre a concessão de **Autorização Ambiental** para **REFINARIA DE MATARIPE S.A.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA (SEMAP) no exercício da competência que lhe é conferida pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal Complementar nº 140/2011, Constituição do Estado da Bahia de 1989, Lei Estadual nº 10.431/2006, Decreto Estadual nº 14.024/2012, Decreto Estadual nº 14.032/2012, Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, Resolução CEPRAM nº 4420/2015, e Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, Resolução CONAMA nº 237/1997, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 196/2011 que instituiu a Política de Meio Ambiente, Lei Municipal Complementar nº 04/2017, que dispõe sobre a Política Urbana do Município que revisa a Lei Municipal nº 198/2011 do Plano Diretor de São Francisco do Conde e demais normas pertinentes, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, pelo prazo de 02 (dois) anos, à REFINARIA DE MATARIPE S.A. inscrita no CNPJ sob nº 41.777.706/0001-41, para DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO NA BARRAGEM DA CORÉIA, estimado em 5.000m³ de material dragado, tendo em vista o que consta no Processo Municipal nº 2717/2021 de 21/06/2021, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos itens de segurança e CONDICIONANTES a seguir:

- I. Informar imediatamente à SEMAP, as situações de emergência ambiental, conforme estabelecido no Art. 63 da Lei Municipal nº 196/2011, que institui o Código do Meio Ambiente, a qual determinará a adoção de medidas emergenciais;
- II. apresentar à SEMAP, cronograma executivo, antes do início da Dragagem;
- III. Realizar os procedimentos acompanhado de profissional habilitado, para exercer fiscalização sobre os procedimentos operacionais de execução da dragagem, visando minimizar os impactos ambientais decorrentes destas operações;
- IV. treinar adequadamente todos os participantes das operações ora licenciadas para atuação em procedimentos preventivos, cenários acidentais e situações de emergência;
- V. elaborar e implementar Programa de Educação Ambiental, para funcionários e contratados, antes do início dos trabalhos de dragagem,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA

com o objetivo de informar sobre os potenciais de risco de acidentes e impactos ambientais gerados nas atividades de dragagem e as medidas preventivas a serem adotadas;

- VI. executar a operação de abastecimento dos equipamentos de dragagem adotando procedimentos adequados, de forma a prevenir a ocorrência de acidentes com vazamento de combustível ou lubrificantes;
- VII. proceder a disposição temporária do material a ser dragado na “bacia de deposição de sedimentos” de 2.365m² e altura média de 2m, escavada no entorno da barragem Coréia;
- VIII. apresentar à SEMAP, antes da remoção para destinação final, a caracterização representativa do material dragado, em conformidade com a Lista de Valores Orientadores para solos, Anexo II da Resolução CONAMA nº 420, de 28/12/2009;
- IX. deverá a empresa acompanhar e fiscalizar criteriosamente a geração, coleta e destinação final adequada de todos os resíduos gerados nas operações de dragagem, em conformidade com a legislação vigente e ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS da empresa
- X. apresentar à SEMAP, relatório técnico detalhado após a conclusão da dragagem sobre as atividades desenvolvidas, contendo: mapa batimétrico detalhado da área dragada, volume total do sedimento dragado, destinação final do material dragado e registro sobre eventuais irregularidades, incidentes e acidentes.

Art. 2º – O descumprimento de uma ou mais condicionantes, ou de qualquer item do projeto apresentado, implicará na suspensão do efeito desta Autorização Ambiental. Qualquer previsão de alteração no projeto apresentado, deverá ser informada previamente à SEMAP, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Autorização Ambiental.

Art. 3º – Esta autorização e demais documentos relativos aos cumprimentos das condicionantes aqui estabelecidas, deverão estar disponíveis à fiscalização da SEMAP e aos demais órgãos dos Sistemas Municipal, Estadual e Federal do Meio Ambiente.

Art. 4º – Esta Autorização Ambiental trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui o Alvará de Construção, Alvará de Terraplenagem, Alvará de Localização e Funcionamento, Alvará de Saúde e/ou qualquer outro tipo de licença/autorização, sem o que, não poderá haver obra, instalação, funcionamento, serviços e/ou comercialização.

Art. 5º – Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAP, cabendo ao interessado obter a anuência, autorização ou quaisquer outros documentos das outras instâncias no âmbito Municipal, Estadual e Federal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA

Art. 6º – A SEMAP, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma Autorização Ambiental expedida, quando ocorrer: violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 7º – A renovação da Autorização Ambiental deverá ser requerida à SEMAP, antes do vencimento.

Art. 8º – O empreendedor deverá manter em local visível e de fácil acesso, cópia autenticada ou o original da Autorização Ambiental;

Art. 9º – Esta autorização entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Francisco do Conde, 10 de junho de 2022.


Edivaldo Oliveira dos Santos
Secretário

PORTARIA (Nº 019/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA**

São Francisco do Conde, 25 de maio de 2022

PORTARIA SEMAP nº 019/2022

Dispõe sobre a concessão de
Licença Ambiental Unificada para
**IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO
S.A.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA (SEMAP) no exercício da competência que lhe é conferida pela Constituição Federal de 1988, Resolução CONAMA nº 237/1997, Lei Federal Complementar nº 140/2011, Constituição do Estado da Bahia de 1989, Lei Estadual nº 10.431/2006, Decreto Estadual nº 14.024/2012, Decreto Estadual nº 14.032/2012, Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, Resolução CEPRAM nº 4420/2015, Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 196/2011, que instituiu a Política de Meio Ambiente, Lei Municipal Complementar nº 04/2017, que dispõe sobre a Política Urbana do Município que revisa a Lei Municipal nº 198/2011 do Plano Diretor de São Francisco do Conde, Resolução COMDEMA nº 01/2019, que dispõe sobre a listagem das atividades passíveis de licenciamento ambiental não constantes no Anexo Único da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 e suas alterações, e demais normas pertinentes, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA, por 4 (quatro) anos, para IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., localizada na Rodovia Candeias Madre de Deus, S/N, Km 4,1, Mataripe, CEP 43970-000, São Francisco do Conde-BA; inscrita no CNPJ sob nº 033.337.122/0071-30, para exercer a atividade de COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁLCOOL CARBURANTE, BIODIESEL, GASOLINA E DEMAIS DERIVADOS DE PETRÓLEO, EXCETO LUBRIFICANTES, NÃO REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (T.R.R.), nas instalações da Vibra Energia (BR Distribuidora), tendo em vista o que consta no Processo Municipal nº 4887/2021 de 21/10/2021, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos itens de segurança e CONDICIONANTES a seguir:

- I. Informar imediatamente à SEMAP as situações de emergência ambiental, conforme estabelecido no Art. 63 da Lei Municipal nº 196/2011, que institui o Código do Meio Ambiente, a qual determinará a adoção de medidas emergenciais visando à redução ou à paralisação das atividades degradadoras, após prévia comunicação ao

Página 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA

empreendedor, na hipótese de grave e iminente risco à saúde, à segurança da população e ao meio ambiente;

- II. Solicitar previamente à SEMAP a Licença de Alteração (LA) ou Licença de Operação da Alteração (LOA), no caso de alteração do processo apresentado nos estudos ambientais, de acordo com os incisos IV e VI, dispostos no Art. 79 da Lei Municipal nº 196/2011.

Art. 2º - O empreendedor deverá apresentar à SEMAP, **anualmente**, o Relatório Técnico de Cumprimento das Condicionantes. A empresa deverá apresentar o relatório em meio físico e digital, no mês de **junho** de cada ano, até o prazo de validade da Licença Ambiental Unificada.

Art. 3º – O descumprimento de uma ou mais condicionantes, ou de qualquer item do projeto apresentado, implicará na suspensão do efeito desta licença ambiental. Qualquer previsão de alteração no projeto apresentado, deverá ser informada previamente à SEMAP, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova licença ambiental.

Art. 4º – Esta licença e demais documentos relativos aos cumprimentos das condicionantes aqui estabelecidas, deverão estar disponíveis à fiscalização da SEMAP e aos demais órgãos dos Sistemas Municipal, Estadual e Federal do Meio Ambiente.

Art. 5º – A SEMAP poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou na tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova licença ambiental.

Art. 6º – Esta Licença Ambiental trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui o Alvará de Construção, Alvará de Terraplenagem, Alvará de Localização e Funcionamento, Alvará de Saúde e/ou qualquer outro tipo de licença/autorização, sem o que, não poderá haver obra, instalação, funcionamento, serviços e/ou comercialização.

Art. 7º – Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAP, cabendo ao interessado obter a anuência, autorização ou quaisquer outros documentos das outras instâncias no âmbito Municipal, Estadual e Federal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 8º – A SEMAP, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer: violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA

Art. 9º – A renovação da Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado no Art. 1º desta licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Art. 10 – O empreendedor deverá manter em local visível e de fácil acesso, cópia autenticada ou o original da Licença Ambiental Unificada

Art. 11 – Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) deste Município.

Art. 12 – Esta licença entrará em vigor na data de sua publicação.


Edivaldo Oliveira do Santos
Secretário

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLANDEC

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESULTADO FINAL (EDITAL Nº 01/2022)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EDITAL Nº 01-2022 – RESULTADO FINAL
CREDENCIAMENTO DE VENDENDORES AMBULANTES TEMPORÁRIOS
(ISOPOR E BARRACAS) PARA O ARRAIÁ JOIA DO RECÔNCAVO 2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLANDEC, torna público o **RESULTADO FINAL** das solicitações de credenciamento para atividade de comércio ambulante temporário com caixas térmicas de ISOPOR e BARRACAS do evento, para o Arraiá Joia do Recôncavo, no período de **23 a 29 de junho de 2022**.

CAIXAS TÉRMICAS DE ISOPOR			
	NOME	RG	EQUIPAMENTO
1.	ALFREDO DOS SANTOS SILVA	00.981.889-84	ISOPOR
2.	MILENA DE ASSIS BISPO	21.067.454-78	ISOPOR
3.	SIMONE SILVA DE CARVALHO	12.025.410-70	ISOPOR
4.	JOSE ADERALDO DOS SANTOS	05.411.170-68	ISOPOR
5.	JUCIDALVA BATISTA ALVES	12.817.533-86	ISOPOR
6.	GERSICA FERREIRA SANTOS	21.457.224-24	ISOPOR
7.	ANTONIO BARRETO DOS SANTOS	15.709.517-72	ISOPOR
8.	CASSILOVALDA OLIVEIRA	03.646.628-08	ISOPOR
9.	ADRIANO OLIVEIRA WEBER DA SILVA	15.210.253-12	ISOPOR
10.	IRENILDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	13.478.839-75	ISOPOR
11.	NAILDA CERQUEIRA	00.030.741-03	ISOPOR
12.	CRISTIANE DA CONCEIÇÃO	10.018.620-31	ISOPOR
13.	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	06.529.715-63	ISOPOR
14.	JOSEVAL RIBEIRO DOS SANTOS	05.772.749-02	ISOPOR
15.	ROSIMEIRE TEODORO DOS SANTOS	13.302.132-70	ISOPOR
16.	LILIANE MARTINS PORTO	09.129.557-24	ISOPOR
17.	ANTONIO ALVES NOGUEIRA	05.971.438-70	ISOPOR
18.	MICHELE DA SILVA SANTOS	14.906.708-90	ISOPOR
19.	MARILEIDE DOS ANJOS	03.308.560-90	ISOPOR
20.	GERLANA DA SILVA	20.928.569-95	ISOPOR

Rua Raimundo Ribeiro, s/n – Centro – São Francisco do Conde/ BA 43900-000
seplandec@pmsfc.ba.gov.br | 71-3651-3025



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21.	JUCIVALDA SILVESTRE DOS SANTOS	13.873.067-90	ISOPOR
22.	OZENILDA PAIXÃO DOS SANTOS	12.905.521-26	ISOPOR
23.	FERNANDA PORTO DE JESUS	21.190.062-10	ISOPOR
24.	TAISE CAMILLA SANTOS DE SANTANA	09.499.413-79	ISOPOR
25.	LIGIA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	06.354.980-81	ISOPOR
26.	ANDREA NICACIO FERREIRA	14.406.701-37	ISOPOR
27.	VIVIANE DOS SANTOS DA SILVA	14.805.679-22	ISOPOR
28.	PATRICIA RODRIGUES	05.690.235-21	ISOPOR
29.	ELAINE LEAL SÁ BARRETO	14.287.225-30	ISOPOR
30.	VILMA DIOGO BRAGA	09.021.132-40	ISOPOR
31.	DIEGO DE SOUZA ARCANJO	14.150.362-92	ISOPOR
32.	ROQUELIÑA ESTRELA DOS SANTOS	09.529.457-03	ISOPOR
33.	ALESSANDRA DE SANTANA DA SILVA	14.908.824-80	ISOPOR
34.	RAILTON DOS SANTOS FERREIRA	06.550.589-15	ISOPOR
35.	FIDELIS DE JESUS XAVIER	14.181.373-32	ISOPOR
36.	ELISA DOS SANTOS	04.209.624-33	ISOPOR
37.	LÊDA MARIA PEREIRA DA PAIXÃO	00.020.388-09	ISOPOR
38.	MEIRE JANE SOUTO DA CONCEIÇÃO	04.092.628-11	ISOPOR
39.	NATALIA CAROLINE SANTOS ROCHA	12.758.104-97	ISOPOR
40.	MARIA AUGUSTA BISPO DOS ANJOS	04.814.797-40	ISOPOR
41.	EDINA FERREIRA	03.308.699-06	ISOPOR
42.	ROSEMAYRE OLIVEIRA SENA	05.971.605-38	ISOPOR
43.	MARCIA DA SILVA SANTOS	08.967.102-38	ISOPOR
44.	ELDER NICACIO DOS SANTOS	00.000.000-00	ISOPOR
45.	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	08.969.493-70	ISOPOR
46.	CECILIA CERQUEIRA DA CONCEIÇÃO	13.497.193-07	ISOPOR
47.	EDELZUITA DOS REIS DE OLIVEIRA	09.497.370-97	ISOPOR
48.	TATIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	14.009.982-47	ISOPOR
49.	JOSÉ LEONARDO ASSIS	03.806.301-84	ISOPOR
50.	TAYLANE CRISTINA DO NASCIMENTO DAMASCENO	14.305.817-78	ISOPOR
51.	CATIA CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS	08.608.357-07	ISOPOR

Rua Raimundo Ribeiro, s/n – Centro – São Francisco do Conde/ BA 43900-000
seplandec@pmsfc.ba.gov.br | 71-3651-3025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

52.	FRANCISLEIDE SANTOS DOS ANJOS	14.908.903-19	ISOPOR
53.	LOUISE CERQUEIRA DE OLIVEIRA	15.226.053-63	ISOPOR
54.	ALMIR BOMFIM DOS SANTOS	09.446.170-85	ISOPOR
55.	MARTA DOS SANTOS SILVA	06.061.811-64	ISOPOR
56.	VALNISIA COSTA	01.461.696-38	ISOPOR
57.	EDNÉA BISPO DOS SANTOS	09.083.148-92	ISOPOR
58.	LAURINETE JOSE DA SILVA	09.519.609-97	ISOPOR
59.	MAXISILANDE DOS SANTOS	06.707.557-61	ISOPOR
60.	EDINALVA NASCIMENTO DA PAIXÃO	02.616.532-53	ISOPOR
61.	CAROLINE DE ASSIS DOS SANTOS	20.087.689-96	ISOPOR
62.	LUIZ ANTONIO GALDINO DOS SANTOS	10.132.170-80	ISOPOR
63.	MARIVALDO DOS SANTOS	08.278.619-40	ISOPOR
64.	WELLIGTON CRUZ DE OLIVEIRA	04.422.607-17	ISOPOR
65.	WILLIAN TELES DOS SANTOS	21.200.182-51	ISOPOR
66.	ALESANDRA DOS SANTOS	13.515.216-08	ISOPOR
67.	GRACINDA FANTA	G2771488	ISOPOR
68.	MARICELIA SILVA MAGALHÃES	08.150.618-03	ISOPOR
69.	TAILANE MOURA JUSTINO	15.990.897-34	ISOPOR
70.	HEIDSON JEAN DE JEUS NASCIMENTO	13.014.751-65	ISOPOR
71.	FRANCISLANI DE JESUS PEREIRA	20.448.169-46	ISOPOR
72.	JUSCELIDE ELIAS DE SOUZA	07.832.835-71	ISOPOR
73.	LEONARDO EVANGELISTA DOS SANTOS	21.485.491-46	ISOPOR
74.	CATICIA FERREIRA ROSÁRIO	09.021.112-05	ISOPOR
75.	ROSINEIDE DOS REIS XAVIER	16.169.003-34	ISOPOR
76.	KAROLLINE MACHADO ANUCIAÇÃO	11.464.571-03	ISOPOR
77.	MARIA SANDRA JESUS DOS SANTOS	07.534.397-51	ISOPOR
78.	KAMILLA VITÓRIA SOUZA MACHADO	21.458.092-01	ISOPOR
79.	JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA	11.160.001-48	ISOPOR
80.	MURILO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	10.018.663-71	ISOPOR
81.	BALBINO SOARES	08.962.102-60	ISOPOR

Rua Raimundo Ribeiro, s/n – Centro – São Francisco do Conde/ BA 43900-000
seplandec@pmsfc.ba.gov.br | 71-3651-3025



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

82.	GENILDA DOS SANTOS	04.424.194-14	ISOPOR
83.	GLEYNIZE MOURA DOS SANTOS	14.909.108-75	ISOPOR
84.	RAFAEL BATISTA SANTOS	15.297.994-81	ISOPOR
85.	JAQUELINE DOS SANTOS REIS	16.753.166-27	ISOPOR

BARRACAS DO EVENTO			
	NOME	RG	EQUIPAMENTO
1.	LUIZ CALDAS BARBOSA DOS SANTOS	14.908.644-07	BARRACA DO EVENTO
2.	FABIO LUIS LIMA	22.540.425-72	BARRACA DO EVENTO
3.	PAULO PEREIRA SOUZA FILHO	11.266.270-62	BARRACA DO EVENTO
4.	CRISLANE DA SILVA DE OLIVEIRA	14.782.609-80	BARRACA DO EVENTO
5.	MARICELIA FIAIS DOS SANTOS	06.178.248-52	BARRACA DO EVENTO
6.	MARIA ALELUIA DE JESUS	01.295.187-00	BARRACA DO EVENTO
7.	GIRLANE DOS SANTOS	12.750.764-75	BARRACA DO EVENTO
8.	ROSENILMA DE JESUS NOVAES COSTA	04.917.824-54	BARRACA DO EVENTO
9.	ELIZABETE CRISTINA RAMOS DE JESUS	05.831.858-51	BARRACA DO EVENTO
10.	ITANA MARTA DE OLIVEIRA	02.292.019-62	BARRACA DO EVENTO
11.	TELMA DO ROSÁRIO	05.215.909-49	BARRACA DO EVENTO
12.	NUBIA QUEIROZ TEIXEIRA	06.826.293-08	BARRACA DO EVENTO
13.	ROSEMAYRE SANTOS DA HORA	07.939.807-39	BARRACA DO EVENTO
14.	ALANA DA SILVA DE JESUS	13.661.188-55	BARRACA DO EVENTO
15.	JAQUELINE SALES ANTUNES DOS SANTOS	08.159.214-03	BARRACA DO EVENTO
16.	JEANE LIMA FERREIRA	13.901.559-00	BARRACA DO EVENTO
17.	EUNICE OLIVEIRA DE ARAGÃO DOS SANTOS	02.161.605-10	BARRACA DO EVENTO
18.	MARGALENE BISPO ALVES	09.292.788-35	BARRACA DO EVENTO
19.	MARTA MARIA GUSMAO	08.303.552-43	BARRACA DO EVENTO
20.	MONICA FIAIS SANTANA	204.169.100-00	BARRACA DO EVENTO
21.	IVONEIDE SANTOS SOARES	05.807.402-34	BARRACA DO EVENTO
22.	GILENO SILVA ROCHA JUNIOR	09.857.872-36	BARRACA DO EVENTO
23.	VIVIAN OLIVEIRA VICENTE	13.862.030-09	BARRACA DO EVENTO
24.	JANETE FERREIRA DE JESUS	06.481.288-06	BARRACA DO EVENTO

Rua Raimundo Ribeiro, s/n – Centro – São Francisco do Conde/ BA 43900-000
seplandec@pmsfc.ba.gov.br | 71-3651-3025



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

25.	JOSÉ DOS SANTOA	03.367.356-00	BARRACA DO EVENTO
26.	ANA PAULA GONÇALVES DE JESUS	14.908.681-43	BARRACA DO EVENTO
27.	ROSILENE BISPO ALVES	14.908.767-58	BARRACA DO EVENTO
28.	SÁBADO FERNANDO IMBUDE	G25.6431U	BARRACA DO EVENTO
29.	DALVA MARIA DE ALMEIDA	01.594.153-14	BARRACA DO EVENTO
30.	GILMA NASCIMENTO DE ALMEIDA	04.846.112-16	BARRACA DO EVENTO
31.	GILMAR BONFIM SACRAMENTO	00.093.101-65	BARRACA DO EVENTO
32.	VERA ADRIANA FERREIRA DE JESUS	09.021.110-35	BARRACA DO EVENTO
33.	EDNA BARBOSA SIMPLICIO	07.864.376-77	BARRACA DO EVENTO
34.	ROSENI SACRAMENTO FERNANDES	07.114.254-18	BARRACA DO EVENTO
35.	SENILDA BISPO DE SENA	12.047.187-68	BARRACA DO EVENTO
36.	SANDRA FERREIRA DOS SANTOS	07.603.423-26	BARRACA DO EVENTO
37.	VALÉRIA DE OLIVEIRA MOREIRA	15.290.543-03	BARRACA DO EVENTO
38.	JAQUELINE CARDOSO PACIÊNCIA	09.492.954-85	BARRACA DO EVENTO
39.	JULIA NASCIMENTO DOS SANTOS	03.857.552-36	BARRACA DO EVENTO
40.	DAIANE SANTANA DE GUSMÃO DA SILVA DE JESUS	12.528.465-92	BARRACA DO EVENTO
41.	ANETE DOS SANTOS CONCEIÇÃO	12.040.169-09	BARRACA DO EVENTO
42.	DOUGLAS GOMES JESUS DE FREITAS	12.932.927-45	BARRACA DO EVENTO
43.	INGRID DAIANE SILVA DA FRANÇA	21.256.838-81	BARRACA DO EVENTO
44.	FLAVIA TATIANA DOS ANJOS DE JESUS	15.326.755-00	BARRACA DO EVENTO
45.	LARISSA ROZEIRA DE JESUS	21.069.992-24	BARRACA DO EVENTO
46.	LEONARDO DE OLIVEIRA SOUZA	08.064.129-68	BARRACA DO EVENTO
47.	ISLANE BISPO DOS SANTOS	01.655.841-02	BARRACA DO EVENTO
48.	MALENA PATRICIA TEIXEIRA DOS SANTOS	13.514.202-40	BARRACA DO EVENTO
49.	MATEUS SANTOS BARRETO DE JESUS	13.702.393-60	BARRACA DO EVENTO
50.	MARIA EDELZUITA DOS SANTOS SACRAMENTO	02.732.669-18	BARRACA DO EVENTO
51.	HEBERT CHAVES COELHO	09.225.857-33	BARRACA DO EVENTO
52.	IVANA BARBOSA DE JESUS	12.758.543-54	BARRACA DO EVENTO
53.	ANTONIO JOSE ALVES COSTA	03.023.932-00	BARRACA DO EVENTO
54.	GISELE DE CARVALHO DAMASCENA	15.980.296-22	BARRACA DO EVENTO
55.	JULYELEN RAYSSA DE JESUS RIBEIRO	20.300.498-16	BARRACA DO EVENTO

Rua Raimundo Ribeiro, s/n – Centro – São Francisco do Conde/ BA 43900-000
seplandec@pmsfc.ba.gov.br | 71-3651-3025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

56.	DEYVISON GRIGORIO BULCÃO	15.319.216-04	BARRACA DO EVENTO
57.	ODETE MARIA FERREIRA CAPISTRANO	00.975.899-26	BARRACA DO EVENTO
58.	ANAILSON DA SILVA VICENTE	11.641.044-20	BARRACA DO EVENTO
59.	RAFAELA SILVA DO AMARAL	14.909.009-93	BARRACA DO EVENTO
60.	RITA DE CASSIA SANTANA DE ALMEIDA	05.712.084-60	BARRACA DO EVENTO

1. Fica ampliado para 85 (oitenta e cinco) o número de vagas para comércio de bebidas em caixas térmicas de isopor, e para 60 (sessenta) o número de vagas para comércio de alimentos em geral em barracas do evento.

2. **TODOS** os classificados deverão comparecer no dia **15 de junho de 2022 (quarta-feira)**, às **09:00h no Prédio do antigo Pré-Vestibular (PREVESF/PRÉ-ENEM)**, localizado à Praça Santa Cruz, s/n – Centro, munidos de **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E CARTÃO DE VACINAÇÃO**, para a retirada do Documento de Arrecadação Municipal (**DAM**) para pagamento do preço público, e receberem orientações sanitárias.

São Francisco do Conde/BA, 14 de junho de 2022

Leila Patrícia Mercês Costa

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico